



SEMANA
DA EDUCAÇÃO
2025

CHEQUE-NATALIDADE INFORMAÇÕES

Edição 2025

JUNTOS
CONSTRUÍMOS
FUTUROS



CÂMARA MUNICIPAL
VILA DO CONDE

CHEQUE-NATALIDADE

Qual é o valor do cheque-natalidade e a que se destina?

O valor unitário é de 250 euros e constitui-se como um apoio à aquisição de bens, produtos e/ou serviços considerados indispensáveis ao desenvolvimento saudável dos bebés.

Quem pode beneficiar?

Bebés nascidos entre 1 de janeiro e dezembro de 2025, cujos agregados familiares tenham residência fiscal em Vila do Conde, no mínimo, há um ano antes da data de nascimento do bebé.

Quem tem legitimidade para requerer o cheque-natalidade?

- a) Em conjunto, ambos os progenitores, caso sejam casados ou vivam em união de facto, nos termos da lei;
- b) O/a progenitor/a que, comprovadamente, tenha a guarda da criança;
- c) Qualquer pessoa singular a quem, por decisão judicial ou administrativa das entidades ou organismos legalmente competentes, a criança esteja confiada e com quem a mesma resida.

Quando posso requerer?

A partir do dia 1 de julho de 2025 até ao dia 15 de janeiro de 2026.

Como posso requerer e que documentos é obrigatório anexar?

O/a requerente deve preencher o formulário online disponível no site da Câmara Municipal a partir do dia 1 de julho de 2025 ou, em alternativa, formalizar a candidatura no Balcão Único do Município (Paços do Concelho - Praça Vasco da Gama, Vila do Conde).

Para efeitos de análise do requerimento, é obrigatório anexar a seguinte documentação:

- > Cópia da certidão de nascimento da criança ou documento comprovativo do registo da criança;
- > Cópia do cartão de cidadão de todos os elementos do agregado familiar [Caso não autorize a recolha da cópia do cartão de cidadão por parte da Câmara Municipal, para o fim de atribuição do Cheque-Natalidade, em alternativa, tem a possibilidade de permitir a leitura do Cartão de Cidadão, em formato presencial, no Balcão Único do Município];
- > Documento oficial comprovativo de morada (obtido através do portal das finanças OU através da Segurança Social Direta; em alternativa, através da leitura do Cartão de Cidadão, na modalidade de submissão do requerimento no Balcão Único do Município);
- > Atestado de residência permanente emitido pela Junta de Freguesia a atestar que a criança beneficiária do apoio e respetivo agregado familiar residem no concelho há mais de um ano;
- > Nas situações de monoparentalidade ou guarda partilhada deverá ser apresentado pelo outro progenitor uma declaração de que prescinde do apoio em prol do/a requerente;
- > Nos casos em que o/a requerente não é nenhum dos progenitores, deverá ser apresentado documento comprovativo da decisão judicial ou administrativa das entidades ou organismos legalmente competentes de que a criança lhe está confiada.

NOTA: O Município pode, complementarmente, solicitar outros documentos ou promover diligências que se revelem imprescindíveis à análise e avaliação da candidatura.

CHEQUE-NATALIDADE

Quando e como tomo conhecimento da atribuição do cheque-natalidade?

O(s)/a(s) requerentes do apoio serão informado(s)/a(s) por escrito da atribuição do cheque-natalidade, através do email indicado no requerimento, no prazo de 30 dias úteis. Em caso de deferimento, será enviado à posteriori, para o contacto de telemóvel do/a requerente, em SMS distintas, 5 códigos individuais e de utilização única, no valor de 50€ cada, permitindo a sua utilização no mesmo estabelecimento comercial aderente (em simultâneo ou em diferentes momentos, ou cada um deles em estabelecimentos adrentes distintos). Estes códigos representam o cheque-natalidade.

Como posso utilizar o cheque-natalidade?

O cheque-natalidade 2025 só pode ser utilizado até ao dia 28 de fevereiro de 2026, para fins de aquisição de bens, produtos e/ou serviços considerados indispensáveis ao desenvolvimento saudável dos bebés (consultar lista de despesas elegíveis), num estabelecimento de comércio local do Concelho de Vila do Conde aderente (previamente protocolado com a Câmara Municipal de Vila do Conde). A lista de entidades aderentes ficará disponível no site da Câmara Municipal a partir do dia 14 de agosto de 2025.

O(s) código(s) correspondentes ao cheque-natalidade, no valor de 50€ cada, podem ser utilizados no mesmo estabelecimento comercial aderente (em simultâneo em diferentes momentos), ou cada um deles em estabelecimentos aderentes distintos. O(s) código(s) devem ser apresentado(s) à entidade selecionada, a qual procederá à sua validação e respetivo desconto no gasto efetuado na aquisição dos bens, produtos e/ou serviços (incluindo IVA, se aplicável; 50€ no máximo por código). O processo de validação do(s) código(s) implica, obrigatoriamente, a apresentação do cartão de cidadão do pai ou da mãe e da criança beneficiária do cheque-natalidade ou do seu documento de identificação fiscal para validar o respetivo NIF. Posteriormente, a entidade enviará a(s) respetiva(s) fatura(s) para a Câmara Municipal, a qual procederá ao pagamento do montante devido.

Como posso obter esclarecimentos e mais informações?

- > Através do site do Município: www.cm-viladoconde.pt ou das redes sociais (Facebook e Instagram)
- > Através do email: cheque.natalidade@cm-viladoconde.pt
- > Através do telefone: 252 248 400
- > Através de atendimento no Balcão Único do Município

Consideram-se despesas elegíveis as que dizem respeito à aquisição de bens, produtos e/ou serviços considerados indispensáveis ao desenvolvimento saudável dos bebés, previstos na seguinte lista.

Acessórios de alimentação/produtos de alimentação

Biberões, aquecedor de biberões, esterilizador, almofada de amamentação, bolsa isotérmica para biberão, porta-biberões, termo, biberões de fruta/sopa, biberões lácteos, sumos, farinhas lácteas, leite adaptado, cadeira de alimentação, escovilhão para limpar biberões, tetinas, conjunto de refeição.

CHEQUE-NATALIDADE

Saúde/higiene/conforto

Consultas e tratamentos médicos, medicamentos, vacinas não contempladas no Plano Nacional de Vacinação, bomba extratora de leite, banheira, pente, escova, tesoura, corta-unhas, muda-fraldas, resguardos, fraldas descartáveis, óleo/loção corporal, chupetas, caixa de chupetas, corrente de chupetas, aspiradores nasais e recargas, mordedores, massajador de gengivas e gel, esponja de banho, gel de banho, termómetro, cremes/pomadas, toalhetes, comunicador, água de limpeza, almofada própria para recém-nascidos, algodão, caixa de cotonetes, gaze, álcool 70%, saco para água quente, garrafa térmica, protetores solares, sabonetes, óleos e champôs especiais para bebé, óleo de massagem, cesto para roupa suja.

Mobiliário

Berço, cama de grades, colchão, cómoda, artigos de segurança de bebé (ex.: proteção lateral da cama de grades, mosquiteiro).

Grande puericultura

Cadeira auto e acessórios, carro de passeio e acessórios, ovo, mala maternidade (para saídas), espreguiçadeira, cama de viagem, parque, aranha, cadeira papa.

Vestuário

Fraldas de pano, botinhas, conjuntos casaco/calça, calças de malha com ou sem pé, macacões/jardineiras, meias de algodão ou collants, meias antiderrapantes, botinhas de lã ou de linha, gorros de lã, linha ou malha, sacos de dormir, pijamas, baby-grows, babetes, bodies interiores, calcinhas com pé, camisas, camisolas, casacos, calças, vestidos, cueiros, sapatos, botas, sandálias, chinelos, pantufas.

Roupa de cama/banho

Lençóis, mantas, cobertores, forras de colchão, edredons, toalhas de banho.

Material lúdico e pedagógico

Livros infantis, blocos de encaixe, guizos, puzzles, jogos didáticos, bolas, jogos musicais, bonecos/as.

Nota: A lista apresentada não é exaustiva, pelo que podem ser aceites outros bens, produtos e/ou serviços desde que adequados à faixa etária e devidamente relacionados com o desenvolvimento saudável dos bebés.

Mais informações:

www.cm-viladoconde.pt

Atendimento presencial:

Paços do Concelho: das 9h00 às 16h30 (segunda a sexta)

Atendimento telefónico:

Telefone: 252 248 400 - das 9h00 às 16h30 (segunda a sexta)